

EDITAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO 13/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA através do Departamento de Compras e Material convida os interessados a apresentar cotação, para a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO, do tipo empreitada por preço global de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e as condições deste Pregão, a realizar-se na Sala de **Reunião da Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, situada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572.

I - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1- O presente Pregão tem por objeto "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR REGIDO PELA ANATEL" CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, detalhamento a seguir:

1.2 Prestação de serviços de telefonia móvel, com respectivos chips habilitados em comodato e custos de assinatura e tarifas por minuto para chamadas locais e longa distância feitas para fixo e móvel, bem como transmissão de dados via celular.

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que tenham objeto social compatível com objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou **particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

3.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão.

3.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a pregoeiro declarará encerrada esta fase.

IV – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido neste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

4.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA- SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 - HORÁRIO: 9hs30

EMPRESA OU NOME: (razão social/nome e endereço da participante se o envelope não for timbrado)



ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 - HORÁRIO: 9hs30

EMPRESA OU NOME: (razão social/nome e endereço da participante se o envelope não for timbrado)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.

V – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS

5.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

b) Especificação do serviço constante neste edital;

c) Preço unitário e total dos produtos e serviços oferecidos, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar concluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação;

d) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato a ser assinado por procurador com poderes para tanto;

e) Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número de telefone, fax e e-mail, se tiver, número do Processo e do pregão;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



5.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos e serviços ofertados;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V)

6.2.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal (Art. 29):

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

9.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b) prova de regularidade, em plena validade, para com:

b1) **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através



do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

b3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.4. Qualificação Econômico-financeira (Art. 31):

6.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.4.2 - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

VII – OUTRAS COMPROVAÇÕES A SEREM INSERIDAS NO ENVELOPE **N. 2- DECLARAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI).

7.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do momento em



que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação;

7.4. A comprovação de que a licitante é **microempresa ou empresa de pequeno porte far-se á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial;**

7.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação;

7.6. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada;

7.7. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade aptas na data designada para a realização da sessão pública, sendo que poderá ser confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

7.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Prefeita Municipal, na hipótese de existência de recursos;

7.9. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Oitava, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VIII - DAS RESTRIÇÕES

8.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Tiverem sido declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Estiverem em processo de falência ou recuperação judicial;
- c) Estiverem impedidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;



d) Possuírem sócio ou gerente que seja ocupante de cargo ou empregado da Administração Municipal.

8.2. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas anteriores.

8.3. Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

9.3.3. Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

9.4. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores indicados. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.5. Atos contínuos serão abertos na presença dos interessados, os envelopes que contenham as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para o lote licitado, sendo classificadas as que estejam compatíveis com as exigências do edital.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.
- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução da proposta.
- 9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.13.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.13.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.13.5. A nova proposta deverá ser apresentada na sessão presencial no prazo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances e por convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão e, no caso de convocação remanescente (subitem 9.13.1.) no prazo máximo de 05(cinco) minutos a contar da convocação oficial da mesma.
- 9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data próxima a apresentação das propostas, apurada mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.15. Considerada aceitável as ofertas de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es), após encerrada a etapa de lances do lote e classificadas todas as propostas.



9.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.16. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de melhor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

11.1. O Município de POMPÉIA/SP designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

11.2. Ao gestor do Contrato por parte do Município de POMPÉIA/SP, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

11.2.1. Zelar pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato de Prestação de Serviços ou de sua inexecução parcial, o Município de POMPÉIA/SP reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, quais sejam:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% do valor total estimado da contratação em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 12.1.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIII - DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses após o qual ocorrendo prorrogação será possível a sua repactuação pelos índices oficiais.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra apresentação de contas mensais, boleto de pagamento com a nota fiscal de prestação de serviços, com relação por linha de consumo, responsabilizando-se o Município de POMPÉIA/SP pelo adimplemento.



14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 - Secretaria de Administração

0004 0122 0045 .0092 – Manutenção da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (55)

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

15.2. Quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.3. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar o Contrato, baseada nas Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

15.4 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XVI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Executar os serviços objeto da presente licitação de acordo com a melhor técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do Município de Pompéia/SP;

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Acatar, apoiar e dar suporte ao Município de Pompéia/SP nas atividades de planejamento da operação dos serviços;

17.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Pompéia/SP, quando da execução do contrato;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

18.4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados na imprensa local e no átrio do Prédio da Prefeitura.

18.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, sito a Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, POMPEIA, Estado de São Paulo, após a celebração do Contrato.

18.6. Até 02(dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá em até 24 horas antecedentes ao pregão.

18.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



18.10. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital.

18.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.12. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pompeia/SP.

18.14. Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro mediante consulta, a ser formulada por escrito e protocolada na Secretaria Administrativa da Prefeitura de POMPEIA/SP

18.15. O Município de POMPEIA/SP, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar o Contrato, com base e na forma das disposições contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

18.16 A critério da Administração o contrato poderá ser prorrogado até o limite permitido nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação do objeto da prestação dos serviços Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento Anexo IV – Formulário Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal

Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

POMPÉIA/SP, 6 de fevereiro de 2017.

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017.

O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR para serviços de voz e dados regidos pela Anatel para este Município, conforme especificação de serviços e modalidades expressas neste anexo.

MODELO 01 – quantidade de APARELHOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Aparelhos em comodato, sendo:

1 (um) Smartphones 32Gb – 4G

9 (nove) Smartphones Duosim – 4G

19 (dezenove) Smartphones Duosim – 3G

DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

1. A CONTRATADA deverá oferecer em regime de comodato os chips / SIM CARD habilitados.

1.1. A CONTRATADA deverá oferecer em regime de comodato os aparelhos.

1.1.2. Para os serviços com pacotes de dados (linhas de voz), **haverá redução da velocidade de navegação na internet, após a utilização da franquia contratada.**

2. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus os seguintes serviços:

- Aviso de mensagem na caixa de mensagem.
- Chamada em espera.
- Identificador de chamadas.
- Fatura individual da conta detalhada.
- Lista autorizada (ligações restritas para determinados números do grupo).
- Controle de consumo.
- Consulta detalhada das contas dos, pelo menos, últimos 3 (três) meses.

3. Sempre que forem habilitadas novas linhas, essas devem ser entregues à Prefeitura do Município de P O M P É I A / SP dentro do seguinte perfil:

3.1. Responsabilidade pelo pagamento dos serviços contratados para a linha.

3.2. Não se responsabilizará pelo pagamento de serviços não contratados disponibilizados a usuários por erro da operadora.

4. A CONTRATADA será a empresa que ofertar o menor preço.



- 4.1. Os preços oferecidos deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação de serviço.
5. Os preços apresentados, sempre que aplicável, deverão ser os constantes nos planos básicos aprovados pela ANATEL.
6. A CONTRATADA prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitado pelo Município de POMPEIA/SP, através de funcionário e preposto credenciado, no prazo estabelecido pela legislação vigente. Todos os serviços devem ter qualidade de atendimento, dentro dos padrões usualmente aceitos no mercado. O contato para solicitações dos serviços deve ser por telefone ou e-mail, a critério da CONTRATANTE, que serão disponibilizados pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato.
7. Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental ou decorrente de caso fortuito ou de força maior pela prestação do serviço deverá ser comunicado e justificado à CONTRATANTE caso esta solicite, ficando a CONTRATADA responsável pela regularização.
8. A CONTRATADA não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar à CONTRATANTE, sob pena de responder por danos e reparações.
9. A fim de efetuar o pagamento em período hábil, evitando assim prejuízos e transtornos à CONTRATANTE, todas as notas fiscais ou faturas deverão ser enviadas, com seus valores, no mínimo 05 (cinco) dias antes do vencimento.
10. O prazo de entrega de linhas novas será contado a partir da emissão da ordem de fornecimento que será enviada por fax ou e-mail.
11. Não haverá caução de garantia pela prestação dos serviços, devido às empresas serem cessionárias de serviços públicos.
12. Para reajustes de preços autorizados por agência/órgão regulamentador, a CONTRATADA deve informar por escrito à CONTRATANTE, em sua proposta qual o plano está sendo ofertado e apresentar à época do requerimento documento contendo informação do percentual e data de incidência do reajuste, anexando a documentação autorizadora (ato da ANATEL).
13. Chamadas originadas e terminadas entre terminais contratados na área de registro dos mesmos (VC1 M-M intra-grupo) não terão tarifa de valor.
- 13.1. Os minutos VC1 M-M intra-grupo utilizados não serão computados na franquia VC1 licitada, sendo que tal minutagem refere-se às ligações VC-1 de qualquer natureza.
- 13.2 Para as ligações longa distância (VC2 e VC3) poderá a contratada realizar a subcontratação de serviços.
14. A CONTRATADA deve prestar cobertura de atendimento nas regiões brasileiras priorizando as áreas geográficas das cidades do Estado de São Paulo.
15. Qualquer serviço adicional que porventura a CONTRATANTE venha solicitar será realizado através de assinatura de termo aditivo.



OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos, em especial à legislação da ANATEL e do Ministério das Comunicações.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ASSINATURA	40		
SERVIÇO ZERO VC1 ILMITADO	40		
SERVIÇO GESTÃO WEB	40		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	5940		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	1000		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	1000		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10		
PACOTE DE DADOS 3GB GOVERNO	5		
PACOTE DE DADOS 1GB GOVERNO	5		

TOTAL MENSAL

R\$

TOTAL CONTRATO

R\$

PERÍODO 12 MESES

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (todos)POR MIN	R\$
VC2 on net (móvel para móvel)POR MINUTO	R\$
VC2 fixo (móvel para telefone fixo)POR MIN	R\$
VC2 of net (móvel para outras operadoras)por min	R\$
VC3 on net (móvel para móvel)por min	R\$
VC3 fixo (móvel para telefone fixo)	R\$
VC3 of net (móvel para outras operadoras)por min	R\$
SMS excedente (por unidade)	R\$



Aparelhos em comodato, sendo:

- 1 (um) Smartphones 32Gb – 4G
- 9 (nove) Smartphones Dulasim – 4G
- 19 (dezenove) Smartphones Dualsim) – 3G

Observações:

- 1) Para ligações de VC2, VC3 e serviços de dados aceita-se a sub-contratação para a prestação deste serviço;
- 2) A Tarifa zero VC1 intra-grupo incidirá somente nas ligações locais;
- 3) Deverá ser isento o serviço de Roaming Nacional.
- 4) Declarar expressamente que:
 - a) Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos telefônicos em comodato e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.
 - b) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.
 - c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias
 - d) Prazo de Entrega em até 30 (trinta) dias.

Para o serviço de Dados contratado ao atingir a franquia haverá redução de velocidade com utilização ilimitada do serviço com redução de velocidade após atingimento da franquia.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, estabelecida na Rua Dr José de Moura Resende, n. 572, Centro, POMPÉIA, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ sob o n.º 44.483.444/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeita Senhora ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CPNJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Representante, residente na _____ inscrito no _____ C.P.F.n.º _____, R.G. n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência _____, Tipo menor preço global por lote, Processo Administrativo n.º _____, e Proposta da CONTRATADA, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular para transmissão de Voz e Dados, mais especificadamente:
- Prestação de serviços de telefonia móvel, com respectivos chips habilitados em comodato e custos de assinatura e tarifas por minuto para chamadas locais feitas para fixo e móvel, bem como transmissão de dados via celular;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os custos dos serviços seguirão a tabela abaixo descrita, aceito pela CONTRATADA com o preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato:
SERVIÇO PREÇO DO MINUTO EM REAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. A critério da Administração o contrato poderá ser prorrogado até o limite permitido pela Lei, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é estimado em _____, já inclusos os impostos, taxas, serviços de instalação e quaisquer outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS



Será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de dois anos, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, na forma estabelecida na Lei nº 10.192/2001, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Na repactuação será adotado o Plano de Serviços da CONTRATADA, aprovado pela ANATEL, vigente na data do pedido de repactuação, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL.

Parágrafo Segundo - Caberá à CONTRATADA a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano de Serviços aprovado pela Anatel.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da assinatura do Termo de Aditivo.

Parágrafo Quarto - Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas aos serviços prestados ao Município de POMPEIA/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no supracitado dispositivo legal, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações consoantes disposições da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado na imprensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A fim de efetuar o pagamento em período hábil, evitando assim prejuízos e transtornos à CONTRATANTE, todas as notas fiscais ou faturas deverão ser enviadas, com seus valores, no mínimo 05 (cinco) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA obrigar-se a disponibilizar bens/serviços em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Do Recebimento - O material ao ser entregue terá recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no edital e terá recebimento definitivo após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho do material e conseqüente aceitação.

Parágrafo Segundo – A habilitação das linhas deverá ser executada nas condições exigidas no Edital (conforme descrito no ANEXO I).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 - Secretaria de Administração

0004 0122 0045 .0092 – Manutenção da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (55)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP:

- 1) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 3) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados;
- 4) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 5) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 6) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas;
- 7) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- 8) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9) Em caso de roubo, furto, extravio, perda ou dano, sem que a licitante haja contribuído para tal, a substituição ou reparo no aparelho será por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 1) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 2) Manter atendimento às solicitações do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 3) Apresentar e disponibilizar, ao MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, soluções que a mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- 4) Disponibilizar sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- 5) Responder por danos causados diretamente à MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP;
- 6) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;



- 7) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 8) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 9) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10) Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP;
- 11) Atender de imediato quaisquer solicitações de serviços nos acesso móveis do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP;
- 12) Fornecer números telefônicos para contato do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP com o pessoal de manutenção da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP;
- 13) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, salvo por atraso no pagamento da conta, após o 30º dia.
- 14) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 15) Fornecer, na forma solicitada pelo MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel;
- 16) Comunicar ao MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17) Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP;
- 19) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 20) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pelo MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP;
- 21) Encaminhar, ao Gestor de Contrato do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente;
- 22) Encaminhar, por meio eletrônico, o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;
- 23) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;



- 24) Acatar as orientações do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 25) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 2% (dois por cento) da importância global estimada, ínsito na Cláusula Quarta, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como outras sanções e penalidades constantes das leis que regem o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP nomeará um Gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

A CONTRATADA está vinculada às condições estabelecidas no Edital n.º 8/2017 (Pregão Presencial) Processo nº 25/2017 e seus Anexos, e à proposta apresentada, no que não lhe for contrário. Parágrafo Único. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Pompeia/SP, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente.



E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

POMPÉIA/SP, _ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº. 00.000.000 SSP/SP

RG nº. 00.000.000-0 SSP/SP



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia Local e data (Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa) (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa,estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº, propõe para o processo licitatório supramencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR**, no valor mensal de R\$..... e total para os 12 (doze) meses de R\$....., nos quais estão inclusas todas as despesas previstas no edital.

Os Preços Finais Propostos para todos os serviços constantes da tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ASSINATURA	40		
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	40		
SERVIÇO GESTÃO WEB	40		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	5940		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	1000		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	1000		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10		
PACOTE DE DADOS 3GB GOVERNO	5		
PACOTE DE DADOS 1GB GOVERNO	5		

TOTAL MENSAL

R\$

TOTAL CONTRATO

R\$

PERÍODO 12 MESES



TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (todos)POR MIN	R\$
VC2 on net (móvel para móvel)POR MINUTO	R\$
VC2 fixo (móvel para telefone fixo)POR MIN	R\$
VC2 of net (móvel para outras operadoras)por min	R\$
VC3 on net (móvel para móvel)por min	R\$
VC3 fixo (móvel para telefone fixo)	R\$
VC3 of net (móvel para outras operadoras)por min	R\$
SMS excedente (por unidade)	R\$

O prazo de validade da presente proposta é de

....., __ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome: RG: Cargo:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada
rua _____, no _____, ____ (cidade) ____, __ (estado)
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no
, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO VI

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ
n.º

por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____,
e do CPF n.º _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinatura do representante legal).

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017 - CONTRATO N.º ____/2017

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA VOZ E DADOS REGIDO PELA ANATEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP

CONTRATADA: -----

Na qualidade de CONTRATADA e de CONTRATANTE, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

POMPÉIA/SP, de de 2017.

.....

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO" À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Presencial n.º ___ /2017 (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO IX
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
DEVE ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE ME.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura